



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2026.



“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2020, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** por seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso III, e o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

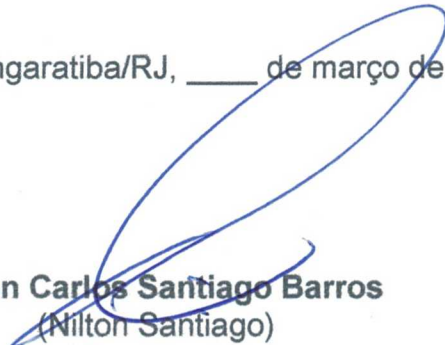
LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II e Anexo III da Lei Complementar nº 52 de 23 de fevereiro de 2020:

- I- 14 (catorze) cargos **ASSESSOR DAS COMISSÕES I – CC-E3**
- II- 28 (vinte e oito) cargos **ASSESSOR DAS COMISSÕES II – CC-E4**
- III- 14 (catorze) cargos **ASSESSOR DAS COMISSÕES III – CC-E5**
- IV- 01 (um) cargo **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO – CC-E3**
- V- 01 (um) cargo **COORDENADOR DE OUVIDORIA – CC-E3**

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba/RJ, ____ de março de 2026.


Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente


Mair Araújo Bichara
(Dr. Mair)
Vice-Presidente


Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária


Josué dos Santos
(Josué Té)
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, cabe à Mesa Diretora deliberar, organizar e gerir a estrutura administrativa desta Casa Legislativa, objetivando a promoção dos princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Deste modo, a Mesa Diretora apresenta para votação do douto plenário este Projeto de Lei Complementar que visa a transparência e otimização dos serviços prestados por esta Câmara Municipal à população mangaratibense.

Importante destacar que os cargos ASSESSOR DAS COMISSÕES I, ASSESSOR DAS COMISSÕES II e ASSESSOR DAS COMISSÕES III foram criados em quantidade e atribuições que não atendem o artigo 37 da Constituição Federal da República/1988, conforme explicitado Ação Civil Pública nº 0803099-10.2024.8.19.0030 em tramitação perante a Comarca de Mangaratiba, razão pela qual encontram-se vagos desde Janeiro/2025.

Nesse sentido, incluímos também os cargos de provimento em comissão COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO e COORDENADOR DE OUVIDORIA que se encontram vagos visando a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba e cumprimento da Decisão Judicial proferida na Ação Civil Pública.